



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.427 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.013.**

**REF.** Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012.

**DECRETA**


**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.


<b><u>CHEFIA EXECUTIVO</u></b>	<b>02 – Fundo Municipal Assist. Social</b>		
019 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	7.000,00
<b><u>ADM COORDENAÇÃO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
041 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.000,00
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	<b>02 – Ensino Fundamental</b>		
079 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
080 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
<b><u>SAUDE SANEAMENTO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
126 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>			<b>25.000,00</b>

**ARTIGO 2º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012


**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 27 de Setembro de 2.013.

  
Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

  
Gilberto Donizeti de Souza  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 27 de Setembro de 2.013.

  
Luciano Azeredo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídico